



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2021.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera Lei. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto criar o “Altera a Lei Municipal nº 3.672, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU de responsabilidade de contribuintes que especifica” de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto sob o ponto de vista jurídico a Procuradoria não vislumbra óbice para seu regular prosseguimento.

No mérito cabe à análise dos Nobres Edis.

Assim, este projeto deve ser submetido a análise das seguintes Comissões: **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 21 de setembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

